



PROJETO DE LEI Nº 32 / 2025

*Institui o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do diabetes" no Município de Congonhas.*

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Congonhas, o "Dia do Diabetes", a ser comemorado anualmente, no dia 14 de novembro.

Parágrafo único: Será também celebrada a "Semana Municipal do Diabetes", na semana em que será celebrado o "Dia do Diabetes".

**Art. 2º**. O Dia do Diabetes e a Semana Municipal do Diabetes serão celebrados por meio de atividades voltadas para:

I – Conscientizar a população sobre o diabetes, suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento.

II – Promover ações educativas e informativas, como palestras, campanhas publicitárias, distribuição de material educativo, exames gratuitos de glicemia e orientações sobre hábitos saudáveis.

III – Incentivar a prevenção do diabetes tipo 2, que está fortemente relacionado ao estilo de vida, como a alimentação inadequada e a falta de atividade física.

IV – Fortalecer a rede de apoio a pessoas com diabetes, oferecendo informações sobre o manejo da doença e o controle dos níveis de glicose.

V – Reduzir o impacto do diabetes na saúde pública, ao promover identificação precoce.

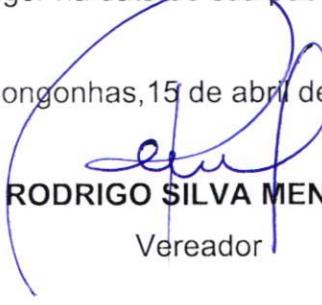
**Art. 3º**. As comemorações referentes à "Semana Municipal do Diabetes" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Congonhas.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Congonhas, envidará esforços para a divulgação do Dia do Diabetes.

**Art. 4º**. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

  
RODRIGO SILVA MENDES

Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1025/2025  
Data: 15/04/2025 - Horário: 12:00  
Legislativo



# Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma doença crescente no Brasil, e o nosso município não é exceção, com um aumento considerável no número de pessoas diagnosticadas, especialmente o tipo 2, que está diretamente relacionado ao sedentarismo, à alimentação inadequada e à obesidade. Nesse contexto, a criação do Dia e da Semana do Diabetes é fundamental para promover ações de conscientização, prevenção e manejo adequado da doença.

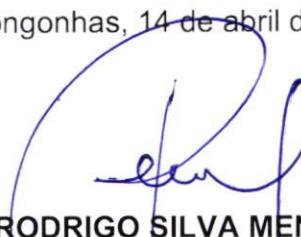
Durante essa semana, serão realizadas atividades educativas, como palestras, distribuição de materiais informativos e a oferta de exames de glicemia gratuitos, com o objetivo de orientar a população sobre como prevenir o diabetes, identificar sinais precoces da doença e controlar adequadamente os níveis de glicose. Essas ações são essenciais, uma vez que o diagnóstico precoce pode evitar complicações graves, como doenças cardíacas, cegueira e amputações.

Além disso, a o Dia e a Semana do Diabetes buscam incentivar a adoção de hábitos saudáveis, como uma alimentação equilibrada e a prática de exercícios físicos, que são fundamentais para a prevenção do diabetes tipo 2. A iniciativa também promove a educação sobre o autocuidado, fornecendo informações essenciais para aqueles que já convivem com a doença, ajudando-os a controlar melhor sua saúde e qualidade de vida.

Essa semana também fortalece a rede de apoio à saúde no município, envolvendo profissionais, instituições públicas e a comunidade em um esforço conjunto para enfrentar a doença. Ao unir esforços, podemos reduzir o impacto do diabetes na saúde pública, diminuindo os custos com tratamentos e promovendo uma população mais saudável e informada.

Portanto, a criação do Dia e da Semana Municipal do Diabetes é uma ação necessária e estratégica para sensibilizar a população sobre a importância da prevenção, melhorar o manejo da doença e, assim, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Congonhas, 14 de abril de 2025.

  
RODRIGO SILVA MENDES

Vereador

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



## Projeto de Lei 32/2025

Matéria lida em Plenário – **12ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **28 de abril de 2025.**

**Averaldo Pereira da Silva**

Presidente

Mesa Diretora

100-102-300



Congonhas, 05 de maio de 2025.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 32/2022 – INSTITUI O “DIA DOS DIABETES” E A SEMANA MUNICIPAL DOS DIABETES” NO MUNICPIO.**

## **PARECER**

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de dia comemorativo.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

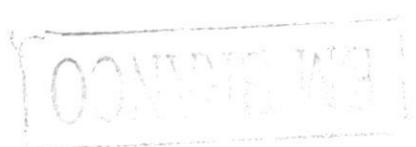
O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

*Adriano Melillo*

**Adriano Melillo  
PROCURADOR DO LEGISLATIVO**

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Saúde e Assistência Social





CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 19 de maio de 2025.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Projeto de Lei nº 032/2025- Institui o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do Diabetes" no Município de Congonhas.**

**RELATÓRIO**

O projeto visa instituir o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do Diabetes" no Município de Congonhas.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Rodrigo Silva Mendes, que é competente para tal.

A competência de iniciativa é concorrente.

O assunto está no rol das competências municipais, está devidamente motivada. O projeto é legal e constitucional nos termos do parecer do procurador.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

| <b>VEREADORES</b>                                    | <b>ASSINATURA</b> |
|--|-------------------|
| Simônia M. de J. Magalhães – <b>Presidente</b>       |                   |
| Kate Bárbara Marques Urzedo – <b>Vice-Presidente</b> |                   |
| Eduardo Cordeiro Matosinhos                          |                   |
| Hemerson Ronan Inácio                                |                   |
| Vagner Luiz de Souza                                 |                   |
| Roberto Kleiton G. de Aguiar                         |                   |
| Eduardo Ladislau Marques                             |                   |

**CMC/AG**

EMBRANCO



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 19 de maio de 2025.

### Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

**Projeto de Lei nº 032/2025- Institui o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do Diabetes" no Município de Congonhas.**

#### RELATÓRIO

O projeto visa instituir o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do Diabetes" no Município de Congonhas.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Rodrigo Silva Mendes, que é competente para tal.

A competência de iniciativa é concorrente.

O assunto está no rol das competências municipais, está devidamente motivada. O projeto é legal e constitucional nos termos do parecer do procurador.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

| VEREADORES   | ASSINATURA |
|--|------------|
| Rodrigo Silva Mendes - <b>Presidente</b>                     |            |
| Simônia Maria de Jesus Magalhães –<br><b>Vice Presidente</b> |            |
| Eduardo Cordeiro Matosinhos                                  |            |
| Edonias Clementino de Almeida                                |            |
| Kate Bárbara Marques Urzedo                                  |            |
| Heli Nascimento Faustino                                     |            |
| Eduardo Ladislau Marques                                     |            |

CMC/AG





CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 10 de setembro de 2025.

### Comissão de Saúde e Assistência Social

**Projeto de Lei nº 032/2025- Institui o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do Diabetes" no Município de Congonhas.**

#### RELATÓRIO

O projeto visa instituir o "Dia do Diabetes" e a "Semana Municipal do Diabetes" no Município de Congonhas.

A proposta foi apresentada pelo Vereador Rodrigo Silva Mendes, que é competente para tal.

A competência de iniciativa é concorrente.

O assunto está no rol das competências municipais, está devidamente motivada. O projeto é legal e constitucional nos termos do parecer do procurador.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

| VEREADORES   | ASSINATURA |
|--|------------|
| Roberto Kleiton G. de Aguiar - <b>Presidente</b>     |            |
| Patrícia Fernandes Monteiro - <b>Vice Presidente</b> |            |
| Kate Bárbara Marques Urzedo                          |            |
| Eduardo Ladislau Marques                             |            |
| Simônia Maria de J. Magalhães                        |            |
| Hemerson Ronan Inácio                                |            |
| Heli Nascimento Faustino                             |            |

CMC/AG

100% ~~300%~~

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*



## Projeto de Lei nº 32/2025

Aprovado em primeira votação simbólica, por 7 votos favoráveis – 17<sup>a</sup> Reunião Ordinária – 27/05/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 27 de maio de 2025.

**Averaldo Pereira da Silva**

Presidente

Mesa Diretora

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*



## Projeto de Lei nº 32/2025

Aprovado por 08 votos favoráveis em Segunda votação simbólica. 18ª Reunião Ordinária – 03/06/2025. O presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de junho de 2025**.

**Averaldo Pereira da Silva**  
Presidente – Mesa Diretora

EMBRANCO

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 09 de junho de 2025.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

#### PROJETO DE LEI N° 032/2025 – INSTITUI O "DIA DO DIABETES" E A "SEMANA MUNICIPAL DO DIABETES" NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

#### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Silva Mendes, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos a necessidade da seguinte alteração:

- A substituição do termo “decreta” por “aprovou” no preambulo do projeto;

Este é o nosso relatório.

| VEREADORES   | ASSINATURA |
|--|------------|
| Simônia M. de J. Magalhães - <b>Presidente</b>       |            |
| Kate Bárbara Marques Urzeda - <b>Vice Presidente</b> |            |
| Eduardo Cordeiro Matosinhos                          |            |
| Hemerson Ronan Inácio                                |            |
| Vagner Luiz de Souza                                 |            |
| Roberto Kleiton G. de Aguiar                         |            |
| Eduardo Ladislau Marques                             |            |

100% ~~300%~~

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



011  
11/06/25

*luisa Charles*

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 25/2025

### INSTITUI O "DIA DO DIABETES" E A "SEMANA MUNICIPAL DO DIABETES" NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Congonhas, o "Dia do Diabetes", a ser comemorado anualmente, no dia 14 de novembro.

**Parágrafo único.** Será também celebrada a "Semana Municipal do Diabetes", na semana em que será celebrado o "Dia do Diabetes".

**Art. 2º** O Dia do Diabetes e a Semana Municipal do Diabetes serão celebrados por meio de atividades voltadas para:

I – Conscientizar a população sobre o diabetes, suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento.

II – Promover ações educativas e informativas, como palestras, campanhas publicitárias, distribuição de material educativo, exames gratuitos de glicemia e orientações sobre hábitos saudáveis.

III – Incentivar a prevenção do diabetes tipo 2, que está fortemente relacionado ao estilo de vida, como a alimentação inadequada e a falta de atividade física.

IV – Fortalecer a rede de apoio a pessoas com diabetes, oferecendo informações sobre o manejo da doença e o controle dos níveis de glicose.

V – Reduzir o impacto do diabetes na saúde pública, ao promover identificação precoce.

**Art. 3º** As comemorações referentes à "Semana Municipal do Diabetes" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Congonhas.

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: [camara@congonhas.mg.leg.br](mailto:camara@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Congonhas, envidará esforços para a divulgação do Dia do Diabetes.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de junho de 2025.

**AVERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



11/06/25

*luisa Charles*

Ofício nº 140/2025/Secretaria

Congonhas, 11 de junho de 2025.

**Exmo. Sr.**  
**Anderson Costa Cabido**  
**Prefeito Municipal**

**Assunto:** Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

| PROJETO DE LEI Nº | AUTOR                            | PROPOSIÇÃO DE LEI Nº |
|-------------------|----------------------------------|----------------------|
| 032/2025          | Vereador Rodrigo Silva<br>Mendes | 025/2025             |

Atenciosamente.

**AVERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br  
www.congonhas.mg.leg.br

EMBRANCO

**ANDERSON COSTA CABIBO**  
Prefeito de Congonhas

Congonhas, 4 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Congonhas, enviará esforços para a divulgação do Dia do Diabetes.

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Municipal do Diabetes" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Congonhas.

V - Reduzir o impacto do diabetes na saúde pública, ao promover identificação precoce.

IV - Fortalecer a rede de apoio a pessoas com diabetes, oferecendo informações sobre o manejo da doença e o controle dos níveis de glicose.

III - Incentivar a prevenção do diabetes tipo 2, que está fortemente relacionado ao estilo de vida, como a alimentação inadequada e a falta de atividade física.

II - Promover ações educativas e informativas, como palestras, campanhas, sobre hábitos saudáveis.

I - Conscientizar a população sobre o diabetes, suas causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento.

Art. 2º O Dia do Diabetes é a Semana Municipal do Diabetes serão celebrados por meio de atividades voltadas para:

**Parágrafo único.** Sera também celebrada a "Semana Municipal do Diabetes", na semana em que será celebrado o "Dia do Diabetes".

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas, o "Dia do Diabetes", a ser comemorado anualmente, no dia 14 de novembro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**INSTITUI O "DIA DO DIABETES" E A  
"SEMANA MUNICIPAL DO DIABETES" NO  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

LEI N.º 4.322, DE 4 DE JULHO DE 2025.

CIDADE DOS PROFESSAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**



EMBRANCO

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## Projeto de Lei nº 32/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de julho de 2025.

  
Elder Vale Marques  
Secretaria do Legislativo

EMBRANCO